

REFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

MORADÁ NOVA—CEARÁ

LEI Nº 222, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1961.

Autoriza a abertura de um crédito especial da quantidade de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), para o fim que indica.

A Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono e promulgo a / presente Lei. ~

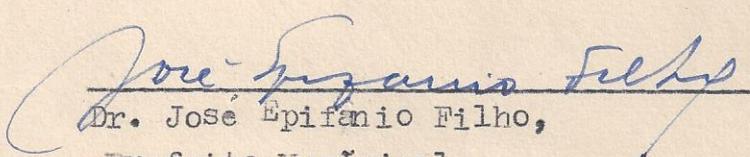
Paço da Prefeitura Municipal de Morada-Nova, em 7 de novembro de 1961.

Jose Epifanio Filho,
-Prefeito-Municipal.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial da quantidade de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), para fazer face as despesas com a reforma e limpeza dos prédios da Prefeitura Municipal e Cadeia Pública, desta cidade.

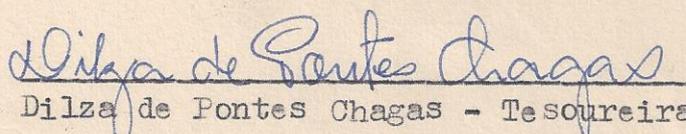
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com vigência neste e no outro exercício de 1962, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA, 7 DE NOVEMBRO DE 1961.



Dr. José Epifanio Filho,

-Prefeito Municipal-.



Dilza de Pontes Chagas - Tesoureira, pelo
Secretario.